

LEI N.º 1.208/2017.
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 1082 P.
Data: de 22 a 31
Dez de 2017

SÚMULA: "Institui o Dia do Futebol Amador no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Futebol Amador" a ser celebrado no Município de Fazenda Rio Grande no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º A coordenação das comemorações do "Dia do Futebol Amador", bem como de todas as atividades, ficará preferencialmente a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º As atividades que envolvem as comemorações do "Dia do Futebol Amador" consistirão especialmente em:

I - Promover jogos esportivos com grandes nomes do futebol profissional nacional e internacional;

II - Organizar eventos de confraternização entre os atletas do futebol amador municipal;

III - Fomentar a valorização do atleta fazendense;

IV - Celebrar a amizade e o espírito esportivo.

Parágrafo único. Para a consecução das atividades de comemoração do "Dia do Futebol Amador" em Fazenda Rio Grande seus organizadores poderão articular-se com associações e entidades municipais e estaduais e, para viabilizar, se necessário, manter parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 4º As atividades que envolvem o "Dia do Futebol Amador" poderão ter caráter beneficente em prol de instituições que reconhecidamente contribuem com a sociedade fazendense.

Art. 5º O "Dia do Futebol Amador" será incluído no calendário oficial do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de seus organizadores.

Fazenda Rio Grande, 26 de dezembro de 2017.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de Autoria do Legislativo Municipal